

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 130, DE 27 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA NEUSA COQUETTI TOREZAN**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022, a contar do dia 03 de Abril de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 03/05/2023.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 27 de Março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131, DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **SILEI DE BARROS COSTA SOUZA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **SILEI DE BARROS COSTA SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível V, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 30/03/2022, a contar do dia 03/04/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 13/04/2023.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de Março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCOS ROGÉRIO MEDEIROS ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, Nível V, Classe K, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de 18/10/2021 a 17/10/2022, a contar do dia 03/04/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 03/05/2023.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de Março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134, DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **ROSIMERI SILVA DIAS** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes à servidora **ROSIMERI SILVA DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe P, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 15/04/2020 a 14/04/2021, contando a partir do dia 20 de Março de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 04/04/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 20 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de Março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135, DE 28 DE ABRIL DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **ROSIMERI SILVA DIAS** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ROSIMERI SILVA DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe P, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 14/04/2022, contando a partir do dia 05 de Abril de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 20/04/2023.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de Abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137, DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de **03 de Abril de 2023 a 02 de Maio de 2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de Março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 137 DE 28 DE MARÇO DE 2023

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
JOÃO URIAS BARROS	16/03/2021 A 15/03/2022
JORGE ALVES DE ARAÚJO NETO	17/03/2022 A 16/03/2023
OSVALDO BISPO	20/03/2022 A 19/03/2023

PORTARIA Nº 138, DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VALDINEI BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro, Nível I, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 01/04/2023, a contar do dia 12/04/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 11/05/2023.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de Março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139, DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **LEONARDO FIRMINO DE MORAES** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LEONARDO FIRMINO DE MORAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 12/02/2023, contando a partir do dia 03 de Abril de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 03 de Maio de 2023.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de Março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140, DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **VALDECI DOS SANTOS PINHEIRO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **VALDECI DOS SANTOS PINHEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível IV, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/04/2021 a 23/04/2022, a contar do dia 10/04/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 20/04/2023.
- Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de Março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141, DE 29 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA ESCOBAR** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes ao servidor **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA ESCOBAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, contando a partir do dia 10 de Abril de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 30/04/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 29 de Março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142, DE 29 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **ALTAIR FRANCISCO DE SOUZA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **ALTAIR FRANCISCO DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, Nível IV, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, contando a partir do dia 11 de Abril de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 21/04/2023.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 29 de Março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143, DE 29 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO PAULO DE JESUS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 14/04/2022, a contar do dia 03/04/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 03/05/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 29 de Março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144, DE 29 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **VANESSA TRAMONTIM CHAVES** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **VANESSA TRAMONTIM CHAVES** ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo Social, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 23/04/2021 a 22/04/2022, contando a partir do dia 27 de Março de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 06 de Março de 2023.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 27 de Março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 29 de Março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

Republicado por Incorreção

TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA F. DA SILVA KINTSCHEV E & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e de outro lado a empresa **F. DA SILVA KINTSCHEV E & CIA LTDA**, situado na Av. 9 de Julho, 715, centro de Fatima do Sul-MS, e-mail: postosjose@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 03.785.060/0001-55, neste ato representada pelo Srº. **Fabricio da Silva Kintschev**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 000864857-SSP/MS e inscrito no CPF nº 968.497.111-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivo de realinhamento de valor do Contrato Administrativo nº 105/2022. O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível (óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Saúde do município de Jateí/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações mínimas do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Esta cláusula permanece a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 1.116.575,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais) e será suprimido o valor de R\$ 48.942,01 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e um centavo). Passando o valor global para R\$ 1.067.632,99 (um milhão, sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada, previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0082	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.1001	FONTES
1.571.0000	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0119	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.0000	FONTES
1.799.7400	

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0007.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0176	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.1002	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO. Jateí/MS, 02 de março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

FABRICIO DA SILVA KINTSCHEV

CPF nº 968.497.111-72

Pela Contratada

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A XLS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e na qualidade de fiscal de contrato a senhora Simone Cabral da Silva Medeiros portadora do CI sob o nº. 001189270 SSP/MS e de outro, a empresa **XLS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Jesuíta, nº. 184, Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79034-460, inscrita no CNPJ sob nº 10.903.921/0001-18, neste ato representada pelo administrador Sr. Adnir Nogueira de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 916.157.121-00 e RG nº 1155931 SSP/MS, ajustam o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo, na reprogramação da obra do Contrato Administrativo nº 165/2021. O objeto do referido contrato consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na "Obra de Reforma do Paço Municipal", na Cidade de Jatei - MS, conforme projeto básico e memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Fica acrescido o prazo de 138 dias, a contar de 11/12/2022 a 28/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Esta cláusula permanecerá a mesma.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0053	RED
1.500.0000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 09 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

XLS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 10.903.921/0001-18

Adnir Nogueira de Souza

CPF 916.157.121-00

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Por Item**, que ocorrerá no dia **11 de Abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, com itens exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com os itens 6 e 9 para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) reservados para as empresas supracitadas e os itens 5 e 8 com cota principal de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) disponíveis para ampla concorrência, visando a aquisição de pneus novos, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos, destinados aos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Jateí/MS, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 27/03/2023 às 08:15 horas do dia 11/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:16 às 08:59 horas do dia 11/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, fuso horário local.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (67) 3465-1133.

Jateí/MS, 27 de Março de 2023.

Josimar Souza dos Santos

Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO CMDCA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº06/CMDCA/2022

Os membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ORDINÁRIA no dia 07 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições e nomeados pelo **DECRETO Nº 073/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**.

Resolve:

Art.1) Considerando a alternância entre governo e sociedade civil para compor a mesa diretora do CMDCA atualizar a mesa diretora com os seguintes nomes:

- a) Presidente - CÉLIO BALASSO JUNIOR – Representante governamental – Secretaria Municipal de Educação
- b) Vice – Presidente – ANA PAULA DA SILVA PEREIRA – Representante da Sociedade Civil – Associação dos Pais e Mestre do CEIM

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Por ser expressão de verdade,

Jateí, 08 de dezembro de 2022

SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO FERNANDES

Secretaria Executiva

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº03/CMDCA/2023**

Os membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ORDINÁRIA no dia 16 de março de 2023, no uso de suas atribuições e nomeados pelo **DECRETO Nº 073/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Resolve:

Art.1) Aprovar a escolha dos nomes dos Conselheiros deste CMDCA, para compor a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada de Conselheiros Tutelares em Jatei/MS.

Sendo:

- CELIO BALASSO JUNIOR
- VILMA MARIA DE SANTANA
- VANESSA TRAMONTIN CHAVES
- ANA PAULA DA SILVA PEREIRA

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação, Por ser expressão de verdade.

Jateí, 28 de fevereiro de 2023.

CELIO BALASSO JUNIOR
Presidente do CMDCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação para Aquisição de Coletânea de Material de Inclusão Especial, levando em consideração a necessidade destes materiais para o fortalecimento do aprendizado e ferramenta de trabalho essencial no processo de inclusão de todos os alunos, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de Dispensa de Licitação 019/2023, junto a empresa BRINK COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA – CNPJ: 48.527.314/0001-73, com sede na Rua Bento da Cruz, 679, Loja 01, Bairro: Centro, CEP: 16.200-053, na cidade de Birigui – SP, no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 28 de março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 010/2023, Processo Administrativo nº. 017/2023, que teve por objeto escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme as especificações contidas no termo de Referência, do tipo menor preço por lote global, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: **F. I. BOAVENTURA - ME**, CNPJ. Sob o nº 21.322.270/0001-99, situada na Rua Major Capilé, 2293 A – Sala 2, Bairro Jardim Central, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.805-011, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Jateí/MS, 29 de Março de 2023.

Josimar Souza dos Santos
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e VALTER L. TONIAZZO

OBJETO: Aquisição de peixes, destinados para distribuição gratuita às Famílias inscritas nos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jatei/MS, de acordo com suas dotações orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
05.017	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
08.244.0006.2008	PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DO FMIS
3390.32.00.00.00	MATERIAL OU BEM E SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3390.32.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
237	RED
1.899.7407	FONTE

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 28 de março de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Valter L. Toniazzo, representante da Contratada; e, as testemunhas.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 043/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 27 de março de 2023, o Contrato Administrativo nº 043/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **SUPERMERCADO JATEÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **70.355.615/0001-16** com vigência de 04/05/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Aquisição de hortifrúteis para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Programas Sociais deste Poder Executivo).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 98.747,14 (noventa e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 27 de março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO JATEÍ LTDA

Por seu administrador,

Daniel Gonçalves Cardoso

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 078/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 27 de março de 2023, o Contrato Administrativo nº 078/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **SUPERMERCADO JATEÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **70.355.615/0001-16** com vigência de 21/06/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar demandada pela rede de ensino municipal, com entrega fracionada).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 84.819,17 (oitenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 27 de março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO JATEÍ LTDA

Por seu administrador,

Daniel Gonçalves Cardoso

PARECER TÉCNICO SOBRE CONTAS ANUAIS

Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais e Gestão

Entidade: Prefeitura Municipal de Jateí

Gestor Responsável: Eraldo Jorge Leite

Exercício: 2022

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Sr. Raul Fernando Garcia, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2022, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 (CF88), em seu art. 70, determina que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos, destacando-se assim, os seguintes artigos em nossa Carta Magna: 31, 37, 70 a 74, estabelecendo assim que o sistema de controle interno dos poderes e órgãos autônomos devem atuar de forma integrada para garantir que a execução dos programas de governo (ou políticas públicas) sejam realizadas com eficiência, eficácia e regularidade, de modo que os objetivos da ação estatal sejam plenamente alcançados (finalidade pública).

O Controle Interno do Município de Jateí-MS, possui em seu Plano Anual de Trabalho (PAT), todas as ações, procedimentos e atividades de controle no âmbito municipal. Além do PAT, a CGM possui ainda outras normativas, como a própria Lei Complementar, Nº 038, de 25 de dezembro de 2013, que cria a Controladoria Geral do Município e estabelece a estrutura e suas funções do órgão.

No tocante ao Prefeitura Municipal de Jateí, as ações anuais do controle Interno, visam analisar a eficiência da gestão e aplicação correta dos recursos do Fundo. Hoje, dentro da estrutura da CGM, temos um servidor designado só para fazer as análises de gestão dos Fundos, acompanhando a evolução e o andamento os demonstrativos contábeis; a gestão fiscal, financeira e orçamentária e a gestão patrimonial.

Os procedimentos adotados pelo Controle Interno para fazer o controle da Gestão dos Fundos, são as seguintes:

- Envio de questionários e *checklist* para captar dados e informações concernentes a gestão dos fundos;
- Elaborar auditorias nos Fundos Municipais;
- Emitir Instrução Normativa, quando necessário, afim de corrigir, sanar ou melhorar os processos de gestão dos Fundos Municipais;
- Averiguar as atas das reuniões dos comitês, conselhos ou comissões dos Fundos Municipais;
- Analisar as demonstrações contábeis dos Fundos;
- Verificar se está sendo tomadas medidas para impedir ou corrigir déficit financeiro.
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias

1.1 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle ¹	Amostra Seleccionada ²
Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e suas variações	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	Análise	-	Dados consolidados nos balanços do mês dezembro de 2022

1.2 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
Achados	Proposições/Alertas	Situação
Arrecadação além do previsto. Despesas além da fixada.	Risco de estimativas de receitas não se confirmar no exercício de 2023. Controlar despesas.	Regular

2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Constata-se que as operações orçamentárias e financeiras foram escrituradas e apresentadas sinteticamente e analiticamente nos anexos explicativos da Receita e da Despesa conforme recomendações legais e regulamentares pertinentes.

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

TÍTULOS	PREVISTA	ARRECADAD A	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	37.045.000,00	49.739.198,46	12.694.198,46
Receita Patrimonial	45.000,00	871.000,61	826.000,61
Receita Tributaria	4.200.000,00	4.066.227,50	-133.772,50
Contribuições	110.000,00	15.629,13	-94.370,87
Transferências Correntes	32.630,00	44.544.311,57	11.914.311,57
Receitas de Serviços	25.000,00	0,00	-25.000,00
Outras Receitas Correntes	35.000,00	242.029,65	207.029,65
RECEITAS DE CAPITAL	380.000,00	0,00	-380.000,00
Alienação de Bens	260.000,00	0,00	-260.000,00
Transferências de capital	120.000,00	0,00	-120.000,00
Interferências financeiras			
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS			
TOTAL GERAL	37.425.000,00	49.739.198,46	12.314.198,46

Transcrevemos a receita de Transferências oriundas de recursos próprios para demonstrar o total arrecadado com relação à despesa executada no período.

A despesa autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e suplementadas no decorrer do exercício foi distribuída da seguinte forma:

TÍTULOS	FIXADA	ATUALIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	24.224.000,00	35.196.669,75	34.398.464,56	798.205,19
Pessoal e Encargos Sociais	12.850.000,00	14.398.035,05	14.129.019,78	269.015,27
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00			
Outras Despesas Correntes	11.354.000,00	20.798.634,70	20.269.444,78	529.189,92
DESPESAS DE CAPITAL	2.956.000,00	4.546.732,94	4.371.722,52	175.010,42
Investimentos	2.826.000,00	3.978.732,94	3.804.179,63	174.553,31
Amortização da Dívida	130.000,00	568.000,00	567.542,89	457,11

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processaram durante o exercício conforme Demonstrativo a seguir:

TÍTULOS	RECEITA	TÍTULOS	DESPESA
Receita Orçamentária	49.739.198,46	Despesa Orçamentária	38.770.187,08
Extra orçamentária	6.473.747,57	Extra orçamentária	5.213.852,95
Transferência Financeira Recebida	84.171,76	Transferência Financeira Concedida	15.373.323,39
Saldo Exercício Anterior	9.807.128,71	Saldo Para Exercício Seguinte	6.746.883,08
TOTAL	66.104.246,50		66.104.246,50

Conforme demonstrado no Anexo 13, confrontando o Saldo Para Exercício Seguinte, menos o Saldo Exercício Anterior, têm-se o Resultado Financeiro do exercício de 2022 = **R\$ 3.060.245,63.**

GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Fundação, demonstrando a situação de Bens, direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição do órgão.

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	6.855.404,78	Passivo Circulante	837.481,43
Ativo Permanente	31.868.631,79	Passivo Permanente	2.554.941,44
Soma Ativo	38.724.036,57	Soma Passivo	3.392.422,87
Passivo Real Descoberto		Patrimônio Líquido	35.331.613,70
Totais	38.724.036,57	Totais	38.724.036,57

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio Prefeitura, resultante ou independente da execução orçamentária e, analisadas podem ser traduzidas assim:

ATIVO		PASSIVO	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	920.141,43	Pessoal e Encargos	14.605.317,71
Transferências e Delegações Recebidas	54.292.464,72	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	18.719.574,92
Impostos, taxas e Contribuições de Melhorias	4.034.889,94		
Contribuições	15.629,13		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	Transferências e Delegações Concedidas	24.799.583,13
		Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
		Desvalorização e Perda de Ativos	
		Tributárias	640.761,80
Total das Variações Aumentativas	59.263.125,22	Total das Variações Diminutivas	58.929.376,35
		Resultado Patrimonial (superávit)	333.748,87

Verificou-se no exercício um superávit da ordem de **R\$ 333.748,87** que representa o Resultado Patrimonial do exercício.

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

3. CONCLUSÃO:

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2022, na Prefeitura Municipal de Jateí, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Jateí – MS, 28 de março de 2023

Raul Fernando Garcia.

Controlador Geral.

Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão

Entidade: Prefeitura Municipal de Jateí - CONSOLIDADO

Gestor Responsável: Eraldo Jorge Leite

Exercício: 2022

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Sr. Raul Fernando Garcia, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2022, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

4. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 (CF88), em seu art. 70, determina que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos, destacando-se assim, os seguintes artigos em nossa Carta Magna: 31, 37, 70 a 74, estabelecendo assim que o sistema de controle interno dos poderes e órgãos autônomos devem atuar de forma integrada para garantir que a execução dos programas de governo (ou políticas públicas) sejam realizadas com eficiência, eficácia e regularidade, de modo que os objetivos da ação estatal sejam plenamente alcançados (finalidade pública).

O Controle Interno do Município de Jateí-MS, possui em seu Plano Anual de Trabalho (PAT), todas as ações, procedimentos e atividades de controle no âmbito municipal. Além do PAT, a CGM possui ainda outras normativas, como a própria Lei Complementar, Nº 038, de 25 de dezembro de 2013, que cria a Controladoria Geral do Município e estabelece a estrutura e suas funções do órgão.

No tocante ao Prefeitura Municipal de Jateí, as ações anuais do controle Interno, visam analisar a eficiência da gestão e aplicação correta dos recursos do Fundo. Hoje, dentro da estrutura da CGM, temos um servidor designado só para fazer as análises de gestão dos Fundos, acompanhando a evolução e o andamento os demonstrativos contábeis; a gestão fiscal, financeira e orçamentária e a gestão patrimonial.

Os procedimentos adotados pelo Controle Interno para fazer o controle da Gestão dos Fundos, são as seguintes:

- Envio de questionários e *checklist* para captar dados e informações concernentes a gestão dos fundos;
- Elaborar auditorias nos Fundos Municipais;
- Emitir Instrução Normativa, quando necessário, afim de corrigir, sanar ou melhorar os processos de gestão dos Fundos Municipais;
- Averiguar as atas das reuniões dos comitês, conselhos ou comissões dos Fundos Municipais;
- Analisar as demonstrações contábeis dos Fundos;
- Verificar se está sendo tomadas medidas para impedir ou corrigir déficit financeiro.
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias

1.3 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle¹	Amostra Selecionada²
Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e suas variações	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	Análise	-	Dados consolidados nos balanços do mês dezembro de 2022
RGF – ANEXO	(LRF, art. 55,	Análise	-	Dados

01	inciso I, alínea "a")			consolidados nos balanços do mês dezembro de 2022
RREO – Anexos 3, 8 e 12	(LDB, art 72) (LC 141/2012, art. 35) (LRF, Art. 53, inciso I)	Análise	-	Dados consolidados nos balanços do mês dezembro de 2022

1.4 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
Achados	Proposições/Alertas	Situação
Arrecadação além do previsto. Despesas além da fixada.	Risco de estimativas de receitas não se confirmar no exercício de 2023. Controlar despesas.	Regular
Nota Explicativa	Verificar nota explicativa do Balanço Financeiro	Regular

5. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Constata-se que as operações orçamentárias e financeiras foram escrituradas e apresentadas sinteticamente e analiticamente nos anexos explicativos da Receita e da Despesa conforme recomendações legais e regulamentares pertinentes.

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

TÍTULOS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	46.710.000,00	65.178.369,93	18.468.369,93
Receita Patrimonial	1.975.000,00	3.522.581,60	1.547.581,60
Receita Tributaria	4.200.000,00	4.066.227,50	-133.772,50
Contribuições	2.900.000,00	4.387.372,86	1.487.372,86
Transferências Correntes	37.575.000,00	52.960.158,32	15.385.158,32
Receitas de Serviços	25.000,00	0,00	-25.000,00
Outras Receitas Correntes	35.000,00	242.029,65	207.029,65
RECEITAS DE CAPITAL	790.000,00	0,00	-380.000,00
Alienação de Bens	260.000,00	0,00	-260.000,00
Transferências de capital	530.000,00	627.363,16	97.363,16
Interferências financeiras			
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS			
TOTAL GERAL	47.500.000,00	65.805.733,09	18.305.733,09

Transcrevemos a receita de Transferências oriundas de recursos próprios para demonstrar o total arrecadado com relação à despesa executada no período.

A despesa autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e suplementadas no decorrer do exercício foi distribuída da seguinte forma:

TÍTULOS	FIXADA	ATUALIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	44.154.700,00	60.815.479,45	56.557.636,11	4.257.843,34
Pessoal e Encargos Sociais	26.383.756,00	30.605.907,23	28.323.115,11	2.282.792,12
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00			
Outras Despesas Correntes	17.750.944,00	30.209.572,22	28.234.521,00	1.975.051,22
DESPESAS DE CAPITAL	5.095.300,00	6.419.231,54	6.022.198,07	397.033,47
Investimentos	4.965.300,00	5.851.231,54	5.454.655,18	396.576,36
Amortização da Dívida	130.000,00	568.000,00	567.542,89	457,11

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processaram durante o exercício conforme Demonstrativo a seguir:

TÍTULOS	RECEITA	TÍTULOS	DESPESA
Receita Orçamentária	65.805.733,09	Despesa Orçamentária	62.579.834,18
Extra orçamentária	11.597.231,92	Extra orçamentária	8.910.106,90
Transferência Financeira Recebida	14.397.981,55	Transferência Financeira Concedida	15.373.323,39
Saldo Exercício Anterior	36.682.611,66	Saldo Para Exercício Seguinte	42.402.186,90
T O T A L	128.483.558,22		129.434.091,37

Conforme demonstrado no Anexo Balanço Financeiro, confrontando o Saldo Para Exercício Seguinte, menos o Saldo Exercício Anterior, têm-se o Resultado Financeiro do exercício de 2022 = **R\$ 950.533,15**.

GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Fundação, demonstrando a situação de Bens, direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição do órgão.

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	42.779.174,75	Passivo Circulante	689.753,89
Ativo Permanente	44.477.856,99	Passivo Permanente	24.256.203,99
Soma Ativo	87.257.031,74	Soma Passivo	24.945.957,88
Passivo Real Descoberto		Patrimônio Líquido	67.892.390,41
Totais	87.257.031,74	Totais	92.838.348,29

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio Prefeitura, resultante ou independente da execução orçamentária e, analisadas podem ser traduzidas assim:

ATIVO		PASSIVO	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.626.688,24	Pessoal e Encargos	27.974.584,99
Transferências e Delegações Recebidas	77.649.484,42	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	24.827.764,62
Impostos, taxas e Contribuições de Melhorias	4.034.889,94		
Contribuições	4.387.372,86		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	6.387.845,77	Transferências e Delegações Concedidas	27.453.188,95
		Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	164.138,79
		Desvalorização e Perda de Ativos	13.872,50
		Tributárias	640.761,80
Total das Variações Aumentativas	97.109.894,92	Total das Variações Diminutivas	89.665.483,37
		Resultado Patrimonial (superávit)	7.444.411,55

Verificou-se no exercício um superávit da ordem de **R\$ 7.444.411,55** que representa o Resultado Patrimonial do exercício.

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

Quanto à aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino atingiu o montante de R\$ **14.922.277,33** que equivale a **28,26%** da receita resultante de impostos cujo valor arrecadado foi de **R\$ 52.810.474,89**. Portanto, atingiu o limite mínimo fixado no caput do artigo 212 da Constituição Federal que é de 25% (vinte e cinco por cento).

3. Quanto aos recursos aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram **R\$ 9.746.383,61** correspondendo a **18,88%** dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, cujo valor arrecadado foi de **R\$ 51.621.591,61** atendendo as disposições do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e artigo 7º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

4 – Quanto ao comportamento da Despesa Total com Pessoal:

A despesa total com pessoal durante o exercício, em cada período de apuração, guardou compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, tendo encerrado o exercício com **49,33 %** do total de Receita Corrente Líquida (**58.826.287,65**) e **Despesa Total com Pessoal R\$ (28.758.263,43)**. (Fonte: Prefeitura de Jateí. RGF – Anexo 1)

6. CONCLUSÃO:

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2022, na Prefeitura Municipal de Jateí, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Jateí – MS, 28 de março de 2023.

Raul Fernando Garcia.
Controlador Geral.

Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão

Entidade: Fundo Municipal de Investimento Social

Gestor Responsável: Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos

Exercício: 2022

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Sr. Raul Fernando Garcia, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2022, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

7. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno do Município de Jateí-MS, possui em seu Plano Anual de Trabalho (PAT), todas as ações, procedimentos e atividades de controle no âmbito municipal. Além do PAT, a CGM possui ainda outras normativas, como a própria Lei Complementar, N° 038, de 25 de dezembro de 2013, que cria a Controladoria Geral do Município e estabelece a estrutura e suas funções do órgão.

No tocante ao Fundo Municipal de Investimento Social, as ações anuais do controle Interno, visam analisar a eficiência da gestão e aplicação correta dos recursos do Fundo. Hoje, dentro da estrutura da CGM, temos um servidor designado só para fazer as análises de gestão dos Fundos, acompanhando a evolução e o andamento os demonstrativos contábeis; a gestão fiscal, financeira e orçamentária e a gestão patrimonial. Os procedimentos adotados pelo Controle Interno para fazer o controle da Gestão dos Fundos, são as seguintes:

- Envio de questionários e *checklist* para captar dados e informações concernentes a gestão dos fundos;
- Elaborar auditorias nos Fundos Municipais;
- Emitir Instrução Normativa, quando necessário, afim de corrigir, sanar ou melhorar os processos de gestão dos Fundos Municipais;
- Averiguar as atas das reuniões dos comitês, conselhos ou comissões dos Fundos Municipais;
- Analisar as demonstrações contábeis dos Fundos;
- Verificar se está sendo tomadas medidas para impedir ou corrigir déficit financeiro.
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias

1.5 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle¹	Amostra Selecionada²
Balanços: Orçamentário, Financeiro,	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320,	Análise	-	Dados consolidados nos balanços

Patrimonial e suas variações	de 17 de março de 1964			do mês dezembro de 2022
------------------------------	------------------------	--	--	-------------------------

1.6 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
Achados	Proposições/Alertas	Situação
Previsão de Receita atualizada para mais e repasse de recursos próprios ao fundo	Sem proposições	Regular

8. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Constata-se que as operações orçamentárias e financeiras foram escrituradas e apresentadas sinteticamente e analiticamente nos anexos explicativos da Receita e da Despesa conforme recomendações legais e regulamentares pertinentes.

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

TÍTULOS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	2.000,00	288.296,61	286.296,61
Receita Patrimonial	2.000,00	13.544,11	11.544,11
Transferências Correntes	0,00	274.752,50	274.752,50
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital (Déficit (VI))	0,00	0,00	0,00
Total GERAL	2.000,00	288.296,61	286.296,61

Transcrevemos a receita de Transferências oriundas de recursos próprios para demonstrar o total arrecadado com relação à despesa executada no período.

A despesa autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e suplementadas no decorrer do exercício foi distribuída da seguinte forma:

TÍTULOS	FIXADA	ATUALIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	132.000,00	594.500,00	587.777,46	6.722,54
Outras Despesas Correntes	132.000,00	594.500,00	587.777,46	6.722,54
DESPESAS DE CAPITAL	868.000,00	857.234,80	857.234,80	0,00
Investimentos	868.000,00	857.234,80	857.234,80	0,00

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processaram durante o exercício conforme Demonstrativo a seguir:

TÍTULOS	RECEITA	TÍTULOS	DESPEZA
Receita Orçamentária	288.296,61	Despesa Orçamentária	1.445.012,26
Extra orçamentária	2.969,75	Extra orçamentária	8.387,75
Transferência Financeira Recebida	675.840,00	Transferência Financeira Concedida	0,00
Saldo Exercício Anterior	34.163,21	Saldo Para Exercício Seguinte	300.523,53
TOTAL	1.001.269,57	TOTAL	1.753.923,54

Conforme demonstrado no Balanço Financeiro, confrontando o Saldo Para Exercício Seguinte, menos o Saldo Exercício Anterior, têm-se o Resultado Financeiro do exercício de 2022 = **R\$ 266.360,32**

GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Fundação, demonstrando a situação de Bens, direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição do órgão.

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	872.255,01	Passivo Circulante	209,00
Ativo Permanente	4.219.499,11	Passivo Permanente	0,00
Soma Ativo	5.091.754,12	Soma Passivo	209,00
Passivo Real Descoberto	0,00	Patrimônio Líquido	5.091.545,12
Totais	5.091.754,12	Totais	5.091.754,12

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio do Fundo, resultante ou independente da execução orçamentária e, analisadas podem ser traduzidas assim:

ATIVO		PASSIVO	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	13.544,11	Pessoal e Encargos	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	950.592,50	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	21.092,73
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	Transferências e Delegações Concedidas	0,00
Total das Variações Aumentativas	964.136,61	Total das Variações Diminutivas	21.092,73
		Incorporação de Ativos	
		Resultado Patrimonial (Superávit)	943.043,88

Verificou-se no exercício um superávit da ordem de **R\$ 943.043,88** que representa o Resultado Patrimonial do exercício.

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

9. CONCLUSÃO:

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2022, no(a) Fundo Municipal de Investimento Social, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Jateí – MS, 27 de março de 2023.

Raul Fernando Garcia.

Controlador Geral.

